

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 140/2.017 - Processo nº. 16.548/2.017



Ata de Registro de Preço nº 208/2017

Processo nº. 16.548/2.017 - Pregão nº. 140/2.017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AS EMPRESAS, MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP, PATRICIA CRISTINA ABREU EPP, PNEU BOM LTDA EPP, GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, ANDRÉ LUIZ PERES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 22.459.181-2 e do CPF/MF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP, sediada a rua Rodovia 153,nº 110, CEP 86.400-000, Bairro Fazenda Agua Feia, Jacarezinho, Parana, CNPJ 26.192.837/0001-73, PATRICIA CRISTINA ABREU EPP, sediada a rua Helena, nº 222, CEP 06.320-310, Jardim das Belezas, Municipio Carapicuiba, SP, CNPJ 20.363.508/0001-61, PNEU BOM LTDA EPP sediada a Rua Luiz Costa, nº 400, Sala 01, CEP 99.950-000, Bairro São Cristovão, Municipio Tapejara, Rio Grande Do Sul, CNPJ 21.609.270/0001-74, GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, sediada na Rua do Glicerio, nº 733, CEP 01.514-001, Bairro da Liberdade, Municipio São Paulo devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.713.728/0001-01, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 140/2.017 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL (com cota de até 25% reservada para ME, EPP, MEI), doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente a todos os itens da cota exclusiva principal e reservada resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL(com cota de até 25% reservada para ME, EPP, MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Botucatu.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-144 / 3811 1455 – email: copel@botucatu.sp.gov.br

1

www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

7)

Y

Ø



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 140/2.017 - Processo nº. 16.548/2.017



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto:
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado:
- 3.2.4 Local e hora da entrega:
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada:
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, em no máximo 03 (três) dias após a expedição do empenho.
- 5.2 Os produtos serão recebidos pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 O objeto licitado deverá ser entregue diretamente nos locais informados posteriormente pela Secretaria Municipal de Obras, conforme necessidade.
- 5.2.2 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

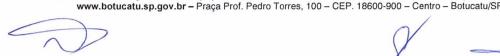
6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 536.180,24, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, servicos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

EXCLUSIVOS:

DESCRIÇÃO DOS R\$ UN R\$ TOTAL **DETENTORES** Item Quant **PRODUTOS** UNIT

COPEL Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-144 / 3811 1455 - email: copel@botucatu.sp.gov.br







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 140/2.017 - Processo nº. 16.548/2.017



01	PNEU PARA MOTOCICLETA 90X90X19 – MARCA/MODELO: Technic - tc	Un.	02	135,74	271,48	Mundial Pneus Itabera Eireli
02	PNEU PARA MOTOCICLETA 110X90X17 – MARCA/MODELO:Maggion	Un.	02	159,00	318,00	Patricia Cristina Abreu Epp
03	PNEU PARA MOTOCICLETA 90X90X21 - MARCA/MODELO:Maggion	Un.	02	145,38	290,76	Patricia Cristina Abreu Epp
04	PNEU PARA MOTOCICLETA 120X190X17 – MARCA/MODELO: Technic - tc	Un.	02	174,00	348,00	Mundial Pneus Itabera Eireli
	VALOR TOTAL R\$: 1.228,24					

COTA PRINCIPAL

COTA PRINCIPAL							
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	DETENTORES	
05	PNEU VEICULO PESADO - 1300X24 - MARCA/MODELO: MRL G2L2	Un.	03	1.587,00	4.761,00	Pneu Bom Ltda Epp	
06	PNEU VEICULO PESADO - 1400X24 - MARCA/MODELO: Forerunner	Un.	98	1.750,00	171.500,00	Mundial Pneus Itabera Eireli	
07	PNEU VEICULO PESADO - 17.5X25 - MARCA/MODELO: MRL G2L2	Un.	90	2.232,00	200.880,00	Pneu Bom Ltda Epp	
08	PNEU VEICULO PESADO - 10,5X80X18 – MARCA/MODELO: Pirelli	Un.	15	526,00	7.890,00	Giulia Tamborrino Com Imp Exp eireli Me	
09	PNEU VEICULO PESADO - 18,4X30 - MARCA/MODELO: Forerunner	Un.	06	1.992,00	11.952,00	Mundial Pneus Itabera Eireli	
10	PNEU VEICULO PESADO - 12,5/80- 18 – MARCA/MODELO: Forerunner	Un.	06	851,00	5.106,00	Mundial Pneus Itabera Eireli	
VALO	R TOTAL R\$ 402,089,00						

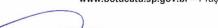
COTA RESERVADA

0017	COTA RESERVADA							
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	DETENTORES		
05	PNEU VEICULO PESADO - 1300X24 - MARCA/MODELO: MRL G2L2	Un.	01	1.587,00	1.587,00	Pneu Bom Ltda Epp		
06	PNEU VEICULO PESADO - 1400X24 - MARCA/MODELO: Forerunner	Un.	32	1.750,00	56.000,00	Mundial Pneus Itabera Eireli		
07	PNEU VEICULO PESADO - 17.5X25 - MARCA/MODELO: MRL G2L2	Un.	30	2.232,00	66.960,00	Pneu Bom Ltda Epp		
08	PNEU VEICULO PESADO - 10,5X80X18 — MARCA/MODELO:Pirelli	Un.	05	526,00	2.630,00	Giulia Tamborrino Com Imp Exp eireli Me		

3









Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 140/2.017 - Processo nº. 16.548/2.017



09	PNEU VEICULO PESADO - 18,4X30 - MARCA/MODELO: Forerunner		02	1.992,00	3.984,00	Mundial Pneus Itabera Eireli
10	PNEU VEICULO PESADO - 12,5/80- 18 – MARCA/MODELO: Forerunner	Dest NUCCO	02	851,00	1.702,00	Mundial Pneus Itabera Eireli
VALC	OR TOTAL R\$ 132.863,00					
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 536.180,24						

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DA **OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 140/2.017 - Processo nº. 16.548/2.017



- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame:
 - 11.1.2 A paralisação dos servicos sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
 - 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
 - 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL

5

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-144 / 3811 1455 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 140/2.017 - Processo nº. 16.548/2.017



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado. E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

2 1 SET 2017

ANDRÉ/LUIZ PERES SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP CONTRATADA

PATRICIA CRISTINA ABREU EPP CONTRATADA

> PNEU BOM LTDA EPP CONTRATADA

GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2 egiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

D